



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM Nº 32 / 2021.

Cabo Frio, 22 de outubro de 2021.

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a elevada honra de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Institui a Gratificação de Fomento às Atividades Remotas (GRAFAR), em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).”*

A presente iniciativa objetiva contribuir nas ações que estão sendo tomadas pela atual gestão, visando a retomada gradual das aulas, nas unidades de ensino da rede municipal, durante a pandemia do coronavírus.

Como se sabe a pandemia tem imposto limitações à convivência em grupo e às atividades coletivas, o que demanda a realização de adaptações no processo de ensino-aprendizagem.

A escola pública é um instrumento essencial de promoção e desenvolvimento da cidadania, sendo obrigação do Poder Público garantir o acesso de forma irrestrita e a qualidade em toda sua amplitude. O nível de aprendizagem oferecido no modelo presencial ou remoto deve ser levado em conta, uma vez que o planejamento de ensino precisa favorecer a instrução de todos os estudantes.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação tem empreendido esforços para que reabertura das escolas seja feita de forma segura, adotando-se o modelo de ensino híbrido por meio de metodologias diversas, combinando aulas presenciais e remotas conforme a realidade de cada instituição de ensino.

A Gratificação de Fomento às Atividades Remotas, dentro deste contexto, revela-se como importante mecanismo, na medida em que visa fomentar o acesso a insumos tecnológicos pelos profissionais de educação.

Através da concessão desta vantagem pecuniária, os docentes, após identificar as lacunas e as deficiências de conectividade existentes, poderão buscar formas para melhorar o cenário, mediante a aquisição de tecnologias que efetivamente contribuam com a forma off-line de aprendizagem.

A Gratificação será paga em parcela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e contemplará os servidores ocupantes dos cargos especificados no art. 5º da propositura em tela.

Por fim, encaminho a essa valorosa Casa das Leis estudo promovido pela Secretaria Municipal de Educação contendo o número de servidores que serão contemplados pela Gratificação e o valor total que será gasto com a concessão de tal vantagem pecuniária.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao alto interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossas Excelências protestos da mais elevada consideração e apreço.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
*Prefeito*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.